

TC 003.099/2001-5

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Ministério do Trabalho e Emprego – MTE

Responsáveis: Marco Aurélio Rodrigues Malcher Lopes e outros

Relator: Raimundo Carreiro

Trata-se de tomada de contas especial instaurada em razão da Decisão Plenária 1.112/2000, proferida no TC 003.473/2000-2, que versou sobre auditoria realizada por esta unidade técnica na execução do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador (Planfor).

Em sessão plenária de 10/8/2011, este Tribunal proferiu, em sede de recurso de reconsideração, o Acórdão 2.100/2011.

Quanto à referida decisão, ficou pendente de notificação o Sr. Marco Aurélio Rodrigues Malcher, haja vista o insucesso na tentativa de localizá-lo no endereço constante da base de dados deste Tribunal (peça 109, p. 33-34).

Posteriormente, o Tribunal expediu o Acórdão 581/2012 – Plenário, cuja ciência ao responsável foi dada por meio do edital na peça 144, também em razão de terem restado infrutíferas as tentativas de notificá-lo no endereço disponível na base de dados do TCU (peça 140) e no outro obtido na Rede Infoseg (peça 143).

Não obstante já ter sido feita a notificação por edital quanto ao Acórdão 581/2012 – Plenário, entende-se que, para o adequado saneamento dos autos, torna-se necessário notificar o responsável quanto ao teor do Acórdão 2.100/2011 – Plenário.

Nesse sentido, propõe-se, com fundamento no art. 179, inciso III, do Regimento Interno do TCU c/c o art. 3º, IV, da Resolução TCU 170/2004, a notificação do responsável por edital quanto ao teor do Acórdão 2.100/2011 - Plenário, dispensando-se, por economia processual e racionalidade administrativa, a tentativa de localizá-lo no endereço disponível na Rede Infoseg, em razão das infrutíferas tentativas que sucederam o edital anterior.

À consideração superior.

5ª Secex – Assessoria, em 16/7/2012.

Cecilia Souza de Araújo Castro
Assessora – Mat. 5622-7